



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Mensagem Nº 015/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO

11.05.17
Nº 19817

[Signature]
PROTOCOLISTA

Fundão/ES, 09 de maio de 2017

Senhora Presidente,

Encaminho, por meio dessa Presidência, à Comissão de Justiça e Redação, a inclusa Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 012/2017, que **“Dispõe sobre a adequação dos valores constantes da tabela de reajuste da classe profissional do magistério (ANEXO UMICO – A da Lei Municipal Nº 1.073/2017) ao disposto no art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 622/2009 e dá outras providências.”**

Como o Projeto de Lei em referência trata da adequação de percentuais, que nada mais é do que a elevação de 2% para 3% entre as referências do ANEXO ÚNICO - A da lei Municipal nº 1.073/2017. Como a lei que instituiu a tabela de vencimentos original só considerou o impacto financeiro proveniente da monta de 2%, obviamente que com a readequação há que estimar o impacto financeiro correspondente à diferença do percentual que figurava a menor, qual seja, 1% (um por cento) que incide tanto sobre a folha de estatutários como de contratados, bem assim também sobre encargos sociais.

Assim, solicito especial atenção no sentido de acatamento da presente emenda para incorporá-la na redação do Projeto de Lei em epígrafe, inclusive como forma de assegurar o cumprimento do disposto do art. 16 da Lei de responsabilidade fiscal.

[Signature]
Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão

A S. Ex^a
Ângela Maria Coutinho Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO D ELEI Nº 12/2017

Dispõe sobre a adequação dos valores constantes da tabela de reajuste da classe profissional do magistério (ANEXO UMICO – A da Lei Municipal Nº 1.073/2017) ao disposto no art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 622/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais em vista do que prescreve o Regimento Interno da Câmara Municipal apresenta a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Nº 012/2017:

Art. 1º Acrescente ao Art. 2º do Projeto de Lei Nº 012/2017 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

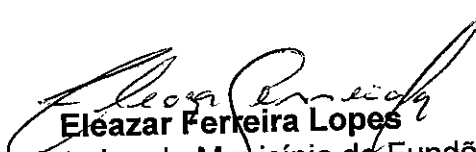
“Art. 2º (...)

Parágrafo Único. O Impacto orçamentário-financeiro, incluindo-se os encargos sociais, no ano corrente e nos dois anos subsequentes advindo da execução da presente lei, estão estimados no quadro abaixo, a teor do que dispõe a Lei Municipal Nº 101/2000.

Descrição	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019
Vencimentos	R\$ 41.199,43	R\$70.627,59	R\$70.627,59
Encargos Sociais	R\$ 9.500,58	R\$16.286,72	R\$16.286,72
TOTAL	R\$ 50.700,01	R\$ 86.894,31	R\$ R\$ 86.894,31

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,

Em 09 de maio de 2017.


Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão/ES